



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426, Centro – CEP: 46360-000 – PINDAÍ/BA – Fone: 77 366 –2245

CNPJ/MF 13.982.624/0001-01

## DECRETO Nº 381, DE 17 DE JULHO DE 2019.

*“Dispõe sobre a revogação do Decreto nº. 365, de 17 de Junho de 2019 e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação municipal vigente;

**CONSIDERANDO** a obrigação do Município em dar efetivo cumprimento ao Princípio de Legalidade;

**CONSIDERANDO** a caducidez da Medida Provisória nº. 873/2019;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 579, da Consolidação das Leis do Trabalho;

### DECRETA:

**Art. 1º.** - Fica revogado o Decreto nº. 365, de 17 de junho de 2019, sendo permitido que a contribuição sindical possa ser efetuada através de desconto em folha de pagamento do servidor público municipal.

**§ 1º.** O desconto em folha fica condicionado à apresentação prévia e expressa do servidor sindicalizado, nos termos do art. 579, da Consolidação das Leis do Trabalho.

**§ 2º.** A autorização de desconto em folha de pagamento deverá ser apresentada ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pindaí a partir da data de vigência deste decreto.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 365, de 17 de junho de 2019.

**Art. 3º.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, em 17 de julho de 2019.

  
Ronaldo Aurélio Prates  
Prefeito